

## PRINCIPAIS EXIGÊNCIAS DA PREVIC PARA DAR CONTINUIDADE AO EXAME DA PROPOSTA DE SEPARAÇÃO DE MASSAS ENCAMINHADA PELA PETROS

Na proposta de Separação de Massas enviada à PREVIC, a PETROS propôs a criação do Plano PPSP Repactuados e Plano PPSP Não Repactuados, com "Regulamentos Espelho" e alocação dos Participantes naqueles dois Planos, abrangendo-os sob o mesmo Código Nacional de Planos de Benefício - CNPB do Plano PPSP, deixando de configurar a criação de dois novos planos.

Como o GDPAPE já havia antecipado (Comunicado nº 6 - 10/09/2013), tal intenção é desprovida de qualquer sustentação técnica-actuarial e também regulamentar ou jurídica. Se empreendida, seria irregular e ilegal.

Alinhada com este entendimento, a PREVIC não aceitou a proposta e informou que descontinuou o exame da mesma, exigindo que a PETROS cumprisse uma série de medidas complementares, expressas no Parecer nº 55/2014/CGTR/DITEC/ PREVIC, enviado à PETROS em 04/09/2014, e do qual extraímos algumas das exigências constantes do "item 65 – Conclusão": (*"Parecer 55" será publicado em breve no Site*)

*"- A Entidade deverá encaminhar relatório discriminado das ações judiciais por natureza, valor, parte demandante e se há depósito judicial correspondente;*

*- A Entidade deverá encaminhar um estudo de viabilidade técnica para cada plano decorrente da operação de cisão pretendida;*

*- A Entidade deverá encaminhar Nota Técnica Atuarial referente ao novo plano resultante da cisão pretendida;*

*- A Entidade deverá encaminhar Termo de Cisão do Plano de Aposentadoria PPSP celebrado entre as partes, ou minuta do termo, com vigência condicionada à apresentação, a posteriori, de instrumento devidamente assinado para aprovação, devendo conter no mínimo:*

*a) identificação e qualificação das partes e representantes legais;*

*b) indicação do plano de benefícios a que se refere a cisão e do novo plano de benefícios resultante da operação;*

*c) data da adesão ao plano cindido e data-base da cisão (atualizada);*

*d) rescisão da adesão ao plano de benefícios cindido;*

*e) modalidade do plano de benefícios cindido e resultante da cisão, bem como os responsáveis pelo seu custeio;*

*f) previsão dos direitos e obrigações das partes para a preservação dos direitos a todos os participantes, assistidos e beneficiários do plano cindido, inclusive valores provisionados a título de pendências judiciais, impostos, tributos, dentre outros;*

*g) obrigações da EFPC e dos patrocinadores ou instituidores;*

*h) data da efetiva cisão, a ser estabelecida a partir da data da aprovação do processo pelo órgão fiscalizador;....."*

O GDPAPE destaca que a PREVIC entende que apenas com um processo de cisão seria possível aceitar a pretensa Separação de Massas do Plano PPSP.

Até o dia 10/11/2014 encaminharemos Ofício à PREVIC apresentando contestações e argumentações relativas à Separação/Cisão das massas e o apresentaremos aos afiliados na 2ª Assembleia Extraordinária do GDPAPE a ser realizada em 11/11/2014, onde teremos a oportunidade de melhor discutir sobre o assunto.

### 2ª Assembleia Geral do GDPAPE

Data: 11/11/14

Local: 22º andar Auditório do Clube de Engenharia  
Av. Rio Branco, nº 124, Centro, RJ, RJ

Horário: 15h15 às 18h00

**A Direção Colegiada conclama todos os afiliados para comparecerem à Assembleia, visto que nela serão tratados e deliberados assuntos de grande importância para a continuidade das atividades e iniciativas do GDPAPE. Acompanhe e não deixe de participar.**

Os afiliados poderão comparecer acompanhados de seus convidados não afiliados.

**Juntos somos mais fortes e vamos mais longe!**